

PORTARIA DGCI/IFPE № 048, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO DO IFPE - CAMPUS IPOJUCA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A concessão de estágio no âmbito do IFPE Campus Ipojuca tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao discente a formação que facilite sua integração ao mundo do trabalho.
- **1.2.** A concessão do estágio no IFPE Campus Ipojuca não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de estágio entre o estudante e o IFPE Campus Ipojuca.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes regularmente vinculados, a partir do 3° período para o curso de Informática e 4º para o de Administração, em cursos de Ensino Superior, nas áreas de conhecimento relacionados no item 3 deste Edital, para o provimento imediato de vagas e formação de Cadastro Reserva de Estágio.

3. DOS CURSOS E REQUISITOS

3.1. O presente Processo de Seleção destina-se à ocupação de vagas imediatas e à criação de um banco de dados para Cadastro Reserva (CR) para estágio não obrigatório remunerado, para o IFPE Campus Ipojuca, nos seguintes cursos:

Curso	Perfil exigido	Número de vagas
Administração	Ser Concludente ou estar cursando a partir do 4º período do curso de Bacharelado em Administração	1 + CR



Informática	Ser Concludente ou estar cursando a partir do 3º período do Ensino Superior em Redes de Computadores, Ciência da Computação ou Engenharia	1 + CR
	da Computação	

4. DA SELEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, que devem ser informadas no momento da inscrição, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observando o subitem 7.2.
- **4.2.** Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. n° 4 do Decreto n° 3298/99.
- **4.3.** A cada grupo de 10 (dez) estudantes convocados, por curso, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.
- **4.4.** Para fins de homologação do resultado final, será estabelecida duas listas, para concorrência geral, com todos os candidatos, e uma específica para pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

- **5.1.** Ficam reservadas a estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Edital, nos termos do art. 1° do Decreto n° 9.427, de 28 de junho de 2018.
- **5.2.** Consideram-se negros, para as finalidades deste Edital, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **5.3.** A reserva de vagas de que trata o item 5.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas ofertadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja inferior a cinco décimos.
- **5.4.** Os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que a convocação das vagas reservadas dar-se-á nas 3ª, 5ª, 9ª, 12ª, 15ª° e 19ª chamdas da lista final de aprovados.



- **5.5.** Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas concorrerão tanto para essas, quanto para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- **5.6.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas e serão dispensados do procedimento de heteroidentificação.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **6.1.** Conforme disposto na Resolução 106, de 03 de novembro de 2021, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados por este edital, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, perante Comissão Específica, com competência deliberativa, que confirmará ou não a veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial através da análise dos aspectos exclusivamente fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- **6.2.** Os candidatos negros aprovados por este edital serão convocados via e-mail para o procedimento de heteroidentificação.
- **6.3.** A Comissão Específica designada para o procedimento de heteroidentificação será composta por cinco servidores do IFPE e seus respectivos suplentes, cuja composição deverá observar a distribuição dos membros por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- **6.4.** O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico do IFPE, após a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos convocados.

7. DO RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **7.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado em face do resultado do procedimento de heteroidentificação, no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica do IFPE.
- **7.2.** O recurso deverá ser interposto junto à Direção Geral do Campus Ipojuca por meio de requerimento, protocolado pelo candidato ou por intermédio de procurador devidamente constituído para esse fim, encaminhado via mensagem eletrônica para o endereço <dgci@ipojuca.ifpe.edu.br>. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- **7.3.** As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla



concorrência, observada a ordem classificatória, não ocorrência das seguintes situações, quando:

- I não houver inscrição de candidato negro;
- II não houver candidato negro classificado;
- III nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO ESTÁGIO

8.1. Estar regularmente matriculado no curso Superior destinado a vaga ofertada e mencionada no item 3.1 deste Edital, atendendo as orientações da Lei 11.788/2008.

9. DAS INSCRIÇÕES

- **9.1.** As inscrições serão feitas mediante o preenchimento e encaminhamento dos seguintes documentos (em formato pdf) para o e-mail: <selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br> no período de 06 a 25/04/2022:
- a) formulário de inscrição em modelo próprio, conforme Anexo II em uma via impressa devidamente preenchida e assinada, que deve ser digitalizada e após a assinatura, para o envio da inscrição por e-mail;
- b) histórico escolar;
- c) curriculum vitae com as devidas comprovações mencionadas pelo candidato (ver instruções no Anexo VI).
- **9.2.** O candidato com deficiência deverá anexar Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- **9.3.** O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas a pessoas negras deverão anexar o termo de Autodeclaração de Candidatos Pretos e Pardos.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

- **10.1.** Os candidatos serão selecionados pela comissão determinada pela Direção Geral do IFPE Campus Ipojuca.
- **10.2.** A seleção consistirá na análise do histórico escolar e currículo. Na análise do histórico escolar será atribuída a nota apresentada no item a, de acordo com o coeficiente de rendimento apresentado no histórico do candidato. A análise curricular terá como nota o



somatório de cada item apresentado e comprovado no item b (Análise de Currículo), sendo 1 ponto para cada item, totalizando 5 pontos.

ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR		
Critério	Pontuação Máxima	Tipo
a) Análise do histórico escolar		
Coeficiente de rendimento até 5,0: 2,0 pontos		
Coeficiente de rendimento até 5,1 a 6,0: 3,0 pontos	5,0 pontos (Mínimo: 2,0 pontos)	Eliminatório
Coeficiente de rendimento até 6,1 a 9,0: 4,0 pontos		
Coeficiente de rendimento até 9,1 a 10,0: 5,0 pontos		
ANÁLISE DE CURRÍCULO		
 b) Curriculum Vitae (pelo menos 1 de cada item abaixo): Estágio na área da graduação - sem tempo mínimo: máximo 1 ponto; Formação complementar (curso, oficina, minicurso) nas áreas de informática, educação, relação interpessoal: máximo 1 ponto; Participação em projeto de pesquisa (PET/PIBID): máximo 1 ponto; Monitoria: máximo 1 ponto; Trabalho publicado: máximo 1 ponto. 	5 pontos	Classificatório
Total	10 pontos	

- **10.3.** A pontuação referente à análise de currículo se dará mediante apresentação de documentos comprobatórios.
 - **10.4** O resultado preliminar do processo de seleção será no dia 28 de abril de 2022.



11. DA CLASSIFICAÇÃO

- **11.1.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
 - a) obtiver maior pontuação na análise do histórico escolar;
 - b) obtiver maior nota na pontuação do currículo;
 - c) tiver major idade.
- **11.2.** A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, após a aplicação da média ponderada.
- **11.3.** O resultado final será fornecido pela Comissão de Seleção e publicado no Portal do IFPE Campus Ipojuca em 02 de maio de 2022.

12. DO ESTÁGIO

- **12.1.** A carga horária do estágio, em atendimento à Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, será de 20 horas semanais, de acordo com o turno de trabalho de necessidade da Instituição.
- **12.2.** O tempo máximo de duração do estágio será de 6 (seis) meses.
- **12.3.** O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário e o controle de frequência serão feitos pelo Coordenador do Setor em que estiver lotado.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo-se às normas deste Edital e à Instrução Normativa ME n° 213/2021.
- **13.2.** Observado o número de vagas que venha a existir, os candidatos classificados serão convocados, por correio eletrônico, para o endereço informado no ato da inscrição.
- **13.3.** O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail, permitirá ao IFPE excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.
- **13.4.** O candidato convocado que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído da seleção e assinará o Termo de Desistência, sendo convocado o candidato seguinte.

14. DOS BENEFÍCIOS

14.1. O estudante em estágio não obrigatório que venha a firmar Termo de Compromisso com o IFPE, nos termos deste Edital, receberá bolsa de estágio de acordo com os valores



especificados abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	DIÁRIA DO AUXÍLIO TRANSPORTE
4 horas/dia	R\$ 787,98	R\$ 10,00

14.2. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Parágrafo Único: Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos serão aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer.
- **15.2.** É facultado aos candidatos impetrar recurso administrativo contra o resultado da seleção, obedecendo-se ao prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de divulgação, através do e-mail < selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br > , sendo de responsabilidade do requerente o preenchimento do Anexo IV.
- **15.3.** A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integrem, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- **15.4.** A inexatidão de afirmativa ou falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará, a qualquer tempo, na eliminação do candidato do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso do Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.
- **15.5.** Será excluído desta Seleção o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para algum dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes na realização da Seleção.
- **15.6.** Esta seleção tem validade de 01 (um ano), contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- **15.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de estágio do IFPE Campus Ipojuca, e, se julgar necessário, a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ipojuca.



Ipojuca, 18 de abril de 2022.

Viviane Lucy Santos de Souza Diretora Geral do IFPE Campus Ipojuca



ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
06/04/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estagiários	IFPE – Campus Ipojuca e no site http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca
06 a 25/04/2022	Inscrições	exclusivamente através do e-mail: <selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br></selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br>
14/04/2022 a 25/04/2022	Análise das Inscrições	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site <http: campus="" ipojuca="" www.ifpe.edu.br=""></http:>
25/04/2022	Divulgação de Lista dos Deferimentos dos Laudos Médicos	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca
26/04/2022	Interposição de recursos contra a Lista de Deferimento dos Laudos Médicos	exclusivamente através do e-mail: <selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br></selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br>
27/04/2022	Divulgação do Resultado dos Recursos de Deferimento dos Laudos Médicos	IFPE – Campus Ipojuca e no site http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca
28/04/2022	Divulgação da Lista preliminar dos candidatos classificados	IFPE – Campus Ipojuca e no site http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca
29/04/2022	Interposição de recursos contra a lista preliminar dos candidatos aprovados	exclusivamente através do e-mail: <selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br></selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br>
02/05/2022	Divulgação do Resultado Final dos Candidatos Classificados	IFPE - Campus Ipojuca
03 e 04/05/2022	Procedimento de heteroidentificação	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A):					
Nome:					
Data de Nascime	ento: /	/	CPF:	CPF:	
Carteira de Ident	idade Nº:		Órgão	Órgão Expedidor:	
Endereço Reside	ncial:		•		
Bairro:		Cidade:		UF:	CEP:
Telefones:	Residencial: ()	Celular	r: ()	
E-mail :					
Pessoa com defic	ciência: () sim (_) não (se sim, anexar laud	o)		
Candidato preto	Candidato preto ou pardo: () sim () não (se sim, anexar autodeclaração)				
II – ESCOLARIDADE					
Instituição de Ens	sino:				
Turno:	Turno:				
Semestre em curso:					
III – TURNO DE PREFERÊNCIA (indique a disponibilidade de turnos)					
Turno Matutino () Turno Vespertino ()					



Declaro ter conhecimento das normas descritas neste edital e estar ciente que a inobservância dos				
requisitos nele citados implicará no cancelamento desta	a inscrição.			
Ipojuca,	de	de 2022.		
Assinatura do(a) candidato(a) (por extenso)				



ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

Eu,			portador(a)	do	RG	r
	, orgão expedidor	, e CPF	- nº			
para fin	s de enquadramento do Decreto n° 9.427, de 28 de junl	no de 218, dec	larao-me:			
	() PRETO(
	() PARDO((A)				
R	atifico serem verdadeiras as informações prestadas, resp	oonsabilizando	o-me. integralmo	ente po	r elas.	
	,					
	lpojuca,/	<i></i> .				
	Assinatura do(a) candidato(a) (por extenso)			



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A):	
N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
N° CPF:	
CURSO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	



<u>ANEXO V</u>

INSTRUÇÕES PARA O CURRÍCULUM VITAE

- 1. O curriculum vitae deve conter as principais informações:
 - a. nome completo;
 - b. formação: escolaridade, semestre em curso, cursos complementares, conhecimentos em informática, participação em programas, projetos, eventos e outras atividades acadêmicas;
 - c. experiência em estágio, se houver: descrever experiências obtidas, informando o período da experiência, instituição/empresa na qual ocorre a experiência, atividades desenvolvidas no estágio;
 - d. experiência profissional, se houver: descrever experiências obtidas, informando a função exercida, período da experiência, instituição/empresa na qual a experiência foi desenvolvida, atividades desenvolvidas na função; e
 - e. outras informações que forem relevantes.

Observação: Todas as experiências citadas deverão ser comprovadas.